
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 738/2017

Lei nº 738/2017

EMENTA: Modifica o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 267/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 267/2005, passará a ter a seguinte redação:

“I – Funções Técnicas Gratificadas – FTG:
Quantidade: 37 (trinta e sete);
Valor Unitário: R\$700,00 (setecentos reais);

II – Funções Administrativas Gratificadas – FAG:
Quantidade:53 (cinquenta e três);
Valor Unitário: R\$: 400,00 (quatrocentos reais) ”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 19 de Dezembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:997FC56A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2017. Edição 1984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>